



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 05/2020
Decisão : 134/2020-CEEE/PE
Item da Pauta : 6.1.
Referência : Protocolo nº 200.110.755/2019
Interessado : Lenivaldo Souza dos Santos

EMENTA: Aprova o relatório e voto fundamentado do relator, pelo indeferimento da solicitação de revisão de atribuições formulada pelo profissional Lenivaldo Souza dos Santos.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 05ª, realizada no dia 23 de abril de 2020 por Videoconferência, e apreciando a solicitação de Revisão de Atribuições, formulada pelo profissional Lenivaldo Souza dos Santos, protocolado neste Regional sob o nº 200.110.755/2019, sob a relatoria do Conselheiro Roberto Luiz de Carvalho Freire, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo indeferimento do pleito, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que o profissional já teve negada por esta CEEE a revisão pretendida; Considerando que: A Decisão Plenária PL-1322/2018, do Confea, que aprovou o relatório final do Grupo de Trabalho, estabelece que a concessão de atribuição para o engenheiro civil, e demais engenharias, para essa atividade deve ser realizada com base na Resolução nº 1.073/2016, onde a Câmara competente da atividade requerida (Câmara Especializada de Engenharia Elétrica) deve analisar o projeto pedagógico do curso e verificar se contém os conteúdos formativos que habilitam o profissional a desenvolver atividade de SPDA; Considerando que as únicas disciplinas encontradas nos históricos escolares apresentados pelo profissional, no processo, são “Eletricidade e Magnetismo” e “Instalações Elétricas”, com reduzida carga horária, que não permitem acúmulo de conhecimento suficiente para desenvolver a atividade requerida. Entendemos que a revisão pretendida deve ser negada e que o Crea deve orientar o profissional a fazer um curso de Engenharia Elétrica, onde o mesmo deverá encontrar um conjunto de disciplinas, como “Circuitos Elétricos I e II, Eletromagnetismo” e outras, que permitam a formação suficiente para o cálculo e projeto de SPDA. DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator pelo indeferimento da solicitação de revisão de atribuições, supracitada. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jarbas Morant Vieira, Roberto Luiz de Carvalho Freire, Walquir da Silva Fernandes. Não houve votos contrários ou abstenções.*”

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de abril de 2020

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-